

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006, de 23 de setembro de 2010.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Dispõe sobre deslocamento dos discentes dos Programas DINTER PUC/UDESC/CEART e UFBA/UDESC/ESAG, que visem atender às atividades de orientações dos trabalhos na Instituição promotora do programa.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO E SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições constantes do inciso IV do art. 22 do Regimento Geral da UDESC e Instrução Normativa 005/2008/GAB;

CONSIDERANDO:

O Parecer n° 06/2010/CONSAD, aprovado em sessão plenária do Conselho de Administração, em 11/08/2010 – Processo 1881/2010 e o Anexo à Portaria n°067, de 14 de setembro de 2005 DA CAPES – DAV - REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL – DINTER.

RESOLVE:

Art. 1° O Doutorando deverá elaborar um cronograma de acordo com seu projeto de pesquisa e tese, aprovado pelo seu orientador e devidamente registrado junto à Coordenação do Curso da Universidade promotora (PUC ou UFBA).

Art. 2° A Coordenação do Curso da Universidade promotora informará o cronograma à seguintes Direção Geral do Centro Ensino receptor do DINTER (CEART ou ESAG).

Art. 3° A Direção Geral deverá encaminhar um ofício ao Gabinete do Reitor da UDESC, informando o nome do Doutorando, o local e período de deslocamento com o cronograma aprovado anexo.

Parágrafo único. Cabe a Direção Geral do Centro comunicar o servidor para que o mesmo faça a solicitação da viagem no sistema corporativo da Universidade.

Art. 4° A Direção do Centro receptor encaminha à Unidade e/ou Departamento de lotação do doutorando o cronograma para os devidos registros.

Art. 5° Doutorando encaminha a solicitação de viagem e permanência, via sistema de viagem (site da UDESC), com 10 (dez) dias de antecedência, contendo histórico do cronograma aprovado, conforme artigos 1° a 3°. Simultaneamente o Doutorando comunica formalmente o Diretor/Chefe da Unidade/Departamento a solicitação do afastamento.

Art. 6º Os recursos orçamentários/financeiros serão provenientes da Reitoria da UDESC.

Art. 7º Os procedimentos de prestação de contas estão disponibilizados na forma de Orientações, acessando o site da UDESC, no link Administração/Pró-Reitorias/Pró-Reitoria de Planejamento/Normativos/Orientações/Orientações Diárias (versão nº 04 de 03/03/2010), o qual o. Doutorando deverá anexar o relatório das atividades realizadas na Universidade promotora, devidamente vistado pelo Coordenador do Programa DINTER.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 23 de setembro de 2010.

Vinicius Alexandre Perucci  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO